PORTARIA Nº 13, de 23 de outubro de 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG PARA O EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DAS FUNÇÕES DE CONTROLADOR INTERNO DO CIDASSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – CIDASSP**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e contratuais;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 39, § 4º, do Contrato de Consórcio Público do CIDASSP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 do Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta a Lei Federal nº 11.107/2005 e disciplina a cessão de servidores públicos aos consórcios públicos;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do CIDASSP, realizada em 14 de outubro de 2026, referente à estruturação da Controladoria Interna e à possibilidade de cessão temporária de servidor público para o exercício das respectivas funções;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cessão de Servidora celebrado entre o Município de São Tomás de Aquino/MG e o CIDASSP, em 22 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o funcionamento das atividades de controle interno, fiscalização, acompanhamento e orientação da gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora pública EDUARDA MACHADO, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 135.840.046-67 e na OAB/MG sob o nº 219.265, pertencente ao quadro de pessoal do Município de São Tomás de Aquino/MG e cedida ao CIDASSP, para exercer, em caráter temporário, as funções de Controlador Interno do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso – CIDASSP**.**

§ 1º A designação de que trata o caput possui caráter transitório, não constituindo provimento de emprego público efetivo nem estabelecendo novo vínculo empregatício com o CIDASSP.

§ 2º A servidora permanecerá vinculada ao seu regime jurídico de origem, observadas as condições estabelecidas no Termo de Convênio de Cessão.

Art. 2º A servidora designada exercerá suas funções com carga horária de 08 (oito) horas semanais**,** observadas as necessidades administrativas do CIDASSP e as condições estabelecidas no instrumento de cessão.

Art. 3º Pelo exercício temporário das funções de Controlador Interno, a servidora fará jus à gratificação correspondente a R$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos) por hora efetivamente trabalhada**,** a ser custeada pelo CIDASSP, conforme previsto no Termo de Convênio de Cessão e observadas as disposições legais, contratuais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo único. A gratificação prevista neste artigo possui natureza transitória, sendo devida exclusivamente durante o efetivo exercício das funções designadas, não constituindo remuneração do emprego público efetivo de Controlador Interno.

Art. 4º Compete à servidora designada exercer as atividades inerentes ao controle interno do CIDASSP, especialmente:

I – acompanhar e avaliar a legalidade, a legitimidade e a regularidade dos atos administrativos, financeiros, contábeis, orçamentários e patrimoniais do Consórcio;

II – acompanhar a execução orçamentária e financeira, bem como os procedimentos de contratação pública e a execução dos contratos administrativos;

III – realizar atividades de fiscalização, auditoria, orientação e avaliação dos procedimentos internos, observada a segregação de funções;

IV – acompanhar, consultar e verificar os sistemas eletrônicos e plataformas dos órgãos de controle externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG;

V – realizar, no âmbito de suas competências, a alimentação, conferência e atualização de informações nos sistemas dos órgãos de controle e fiscalização, respeitadas as responsabilidades dos demais setores;

VI – acompanhar as intimações, notificações, diligências, requisições e determinações encaminhadas ao CIDASSP pelos órgãos de controle externo;

VII – controlar os prazos para atendimento das solicitações dos órgãos de fiscalização, comunicando tempestivamente à Presidência e aos setores responsáveis;

VIII – elaborar relatórios, pareceres e manifestações técnicas relacionados às atividades de controle interno;

IX – acompanhar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelo TCE-MG e demais órgãos de fiscalização;

X – desempenhar outras atividades compatíveis com as funções de controle interno, observadas as disposições do Contrato de Consórcio Público e da legislação aplicável.

Art. 5º No exercício de suas atribuições, a servidora designada deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo-lhe assegurada independência técnica no desempenho das atividades de controle interno, sem prejuízo de sua vinculação administrativa à Presidência do CIDASSP.

Art. 6º A presente designação vigorará durante o período de cessão da servidora, observadas as condições estabelecidas no respectivo Termo de Convênio, podendo ser encerrada antecipadamente por interesse público ou nas demais hipóteses previstas no instrumento de cessão.

Parágrafo único. A designação deverá ser encerrada com o regular provimento do emprego público efetivo de Controlador Interno, mediante concurso público, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início do efetivo exercício das funções pela servidora, observada a vigência do Termo de Convênio de Cessão.

São Sebastião do Paraíso/MG, 23 de outubro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA:09862524685

Assinado de forma digital por DANIEL FERREIRA DA SILVA:09862524685
Dados: 2026.10.23 14:47:17 -03'00'

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente do CIDASSP